



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2015

**Feito:** Pedido de esclarecimentos

**Referência:** Edital Pregão Eletrônico SRP nº06/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais da REDGOV, no município de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**Solicitante:** INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

### Das Preliminares

Pedido de esclarecimentos dos termos do Edital, por e-mail, pela **Empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sobre os termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015**. Acatamos como esclarecimentos e não como impugnação do edital pois não foi atendido o item 21.6.

### Dos questionamentos

#### **I – Da forma de pagamento**

Resposta: No novo edital foi incluído o item 20.5: “Em caso de atraso no pagamento, sem que o CONTRATADO incorra em falhas na execução do objeto contratado, poderá ser aplicado juros de mora de 1% ao mês, quanto ao item 20.2 do Edital, informamos que não é proibido o envio de boleto com código de barra.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que a PRODAM, por ser uma empresa de economia mista, possui recursos próprios e que não é obrigada a adotar sistema de controle orçamentário público, ou seja, a PRODAM não é obrigada a usar o sistema Estadual - AFI, nem tão pouco o sistema Federal - SIAFI.

Pedido parcialmente deferido e mantido o texto do Edital.

#### **II- Da apresentação mensal dos documentos**

Resposta: A solicitação do item 20.4 do edital é somente para a licitante vencedora do certame, quando da apresentação da nota fiscal para pagamento, e não está sendo exigido nenhum documento excessivo definido pela Lei geral de licitação.

Pedido indeferido e mantido o texto do Edital.

#### **III – Limitação aos danos diretos**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Resposta: Entendemos que, o pleito da Recorrente está amparado pelo procedimento administrativo para a aplicação de penalidades (se houver), momento em que, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO. Pedido indeferido e mantido o texto do Edital.

#### **IV – Prazo de Instalação**

Mantido o prazo estabelecido no Termo de Referência

#### **V – MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Fornecida no termo de referência relação de endereços com coordenadas geográficas.

Manaus, 25 de junho de 2015

Atenciosamente,

Haddock Jânio Mendes Petillo  
Pregoeiro

